



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2024
PROCESSO Nº 106/2024
TIPO: MENOR PREÇO

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA RESTABELECIMENTO DE PONTE
PÊNSIL LOCALIZADA SOBRE O ARROIO
BARRAMANSA.”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1. LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.
1.2. DATA: 22/03/2024
1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para **restabelecimento de Ponte Pênsil localizada sobre o Arroio Barramansa**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 3.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.
3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:
a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**NVELOPE Nº 02 – DOCUMENTA-
ÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

- 4.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

f) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

5.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

- a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos
- c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.
- 7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- 7.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço global**, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.19 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- e)** Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- b)** Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - b.1)** A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

- c) Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município;

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 19 de março de 2024, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.1.4 DECLARAÇÕES

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo VI**);
- d) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo X**);
- e) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO:

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4 Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

13.5 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

13.6 Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

13.7 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

13.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

13.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

13.12 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

13.13 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13.14 Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

13.15 Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

13.16 Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

13.17 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

13.18 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento deta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

lhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

15.3 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

15.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

15. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço AV. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:030hs as 17:00 horas.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO IX– Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;
ANEXO X – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
ANEXO XI – Minuta do Contrato;
ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas;

18.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 08 de março de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Município de Santa Tereza/RS

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para restabelecimento de Ponte Pênsil localizada sobre o Arroio Barramansa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 328.884,58 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1518200561244 – APLICAÇÃO DE RECURSOS CALAMIDADE PÚBLICA DEFESA CIVIL
(981) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1179 – RECURSOS DEFESA CIVIL FEDERAL PORTARIA 464

Santa Tereza, 08 de março de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II –

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Restabelecimento de Passarela Metálica

LOCAL: ligando as ruas Olympio Valduga e José Francisco de Nadal

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Tereza

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO: Engenheiro Civil Cristiano Fugali | CREA RS236549



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DESCRIÇÃO DA OBRA

A ponte pênsil ou pinguela sobre o arroio Barra Mansa foi destruída na inundação do dia 18 de novembro de 2023. O presente documento visa orientar, junto com o projeto as premissas para a reconstrução da ponte. Os recursos serão provenientes da Defesa Civil Federal. A medição será feita conforme o andamento dos serviços, de acordo com o cronograma estimado da obra.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

Será feita em caráter de reconstrução, com o aproveitamento de parte da estrutura de trilhos de trem existentes.

É importante salientar que se trata de uma reconstrução de um marco tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional, além de ser um símbolo para a Comunidade Santa Terezense. Assim serão mantidas as características originais da ponte, tanto arquitetônicas quanto construtivas.



Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências:

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e so-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer *e-mail* enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1. Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;

2.3.2. Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;

2.3.3. Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

2.3.5. Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

2.3.6. Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.3.7. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;

2.3.9. Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.10. Providenciar placa de obra com os dados exigidos pelo Ministério das Cidades.

2.3.11. Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

2.3.14. Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.

2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

2.4.5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

2.4.6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

2.4.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se nos projetos, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio das pranchas a seguir:

- Prancha 01 – Ponte Pênsil

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.1. Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Administração local

Considera-se pela complexidade da obra, visto que deve ser feita de modo ágil e seguro, o acompanhamento de profissionais técnicos para orientar, mesurar e catalogar em diário de obra com fotografias, acompanhar a execução, nivelamento e posicionamento dos cabos com topografia entre outros serviços de gerenciamento e segurança para o bom andamento da obra.

Também para locação de ferramentas, estoque e o que mais for necessário foi previsto o aluguel de um container.

4.2. Serviços

Nesse item é contabilizado os equipamentos, considerando montagem e preparo de local para o bom andamento da obra. Foi previsto horas de gerador para alimentação elétrica de aparelhos como esmerilhadeira, solda, retroescavadeira etc., para a remoção com reaproveitamento de peças para os ajustes iniciais de tirantes em trilho de trem, cabos soltos, hastes metálicas entre outras peças ou entulhos de qualquer natureza que possam prejudicar a obra ou seu entorno.

Incluem itens de andaime e balancim que serão utilizados para o lançamento e montagem dos vãos na ponte. Também considera caminhão Munck ou guincho, retroescavadeira para o lançamento dos cabos. Este item considera quantitativos para o suporte de toda a obra, com condições de execução dentro das boas práticas.

4.3. Linha de vida

Após o preparo das “goleiras” de trilho de trem deverão ser instaladas duas linhas de vida com cabo de ½” presos com grampos pesados conforme ABNT NBR 11900. Deve ser respeitado os quantitativos e premissas de projeto. Todo final da espia de aço deverá ter enfiamento conforme a norma citada acima.

4.4 Construção da ponte

4.4.1. Ajustes e reconstrução de pórtico, tirantes e ancoragem

Consiste na adequação dos pórticos que sustentam os cabos de aço na entrada de cada lado da ponte. Primeiramente deverão ser retirados os tirantes a tração e a trave em trilho de trem do lado da Rua Jo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

sé Francisco de Nadal, considerando o aproveitamento da ponteiros por onde se enlaça os cabos e o perfil da trave. Os tirantes que ancoram a ponte deverão ser substituídos.

Após a remoção deverá ser feito o alinhamento dos pilares em trilho de trem, com maçaricos e mão de obra especializada para o alinhamento deles. Posteriormente deverá ser reforçado os pires deste lado com outra barra de trilho de trem presa com ganchos do tipo “U”, ou similar perante aprovação da Fiscalização, de modo a reforçar a estrutura da Goleira.

Por fim deverão ser feitas as junções com trilhos de trem novos, substituindo os tirantes de ancoragem nessa cabeceira, ligados por emendas do tipo talas, conforme especificado em projeto. Também deverá ser recolocada a trave presa com ganchos Tipo “U” e talas, conforme o projeto. Reaproveitar as junções próximas saídas da ancoragem ao solo e o gancho na ponta dos tirantes danificados.

Todas as peças metálicas deverão estar bem pressas de modo a não criar folgas e ampliar momentos de forma a comprometer a vida útil da estrutura.

As estruturas das goleiras, das duas cabeceiras deverão ser limpas de todo tipo de entulho, cabos, hastes e madeiramento danificado, amontoado em local que a Fiscalização informar, para posterior recolhimento pelo Município.

Toda a estrutura de trilho de trem, incluindo hastes metálicas deverão receber lixamento manual, limpeza de superfície para receber uma mão de fundo próprio para aplicação de tinta esmalte industrial e duas mãos de tinta esmalte industrial na cor verde, semelhante ao que está no local. A tonalidade da pintura deverá ser aprovada pela Fiscalização mediante amostras fornecidas pela Contratada.

1.1.1. Cabos de aço – ponte pênsil

Os cabos de aço deverão ser lançados com guia, espichados com auxílio de guincho e retroescavadeira, orientados pela topografia. O engenheiro da empresa Contratada deverá apresentar a Fiscalização o método de avanço para a montagem da ponte.

Os cabos e peças deverão ser presos conforme ABNT NBR 11900-4, conforme exposto em planta. Deverá ser respeitado rigorosamente as especificações de planta para os cabos. Os grampos deverão ser do tipo pesado próprio, em quantidade suficiente para prender os laços. O estrangulamento dos grampos pesados (clip) se dará pela parte morta do cabo, começando da ponta para a alça do mesmo. Todos os materiais serão de aço galvanizado.

Se em análise for inexecutável, por alguma razão, como a dobra por exemplo poderão ser feitas alterações mediante aprovação da Fiscalização. Todo o material deve ser aprovado pela fiscalização e a mesma deve ser comunicada para estar presente na data do lançamento dos cabos.

Todos os cabos devem ter suas pontas tratadas com enfilamento como preconiza a norma já citada.

1.1.2. Estais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Os Estais são tiras de chapa de aço ASTM A36 galvanizado com 25 mm de largura e 10 mm de espessura que fazem a sustentação das travessinas em madeira que sustentam o assoalho, com os cabos de aço, formando assim a ponte pênsil.

Estas ligações serão presas por parafusos de aço inox com bitola expressa em projeto. Sugere-se que sejam montadas nas travessinas e posteriormente instaladas na ponte. Isto pelo motivo de controle de instalação, evitando folgas, abraçando as travessinas de madeira de grapia com auxílio de martelos, e criando uma trava com ferro após a instalação da haste na madeira de modo que esta não possa sair ou criar folga.

A instalação nos cabos deve ser feita envolvendo os dois cabos cada lado, com perfeito nivelamento, apertados com alicate de pressão e preso com parafuso de inox, conforme detalhe em projeto. Não será admitido folgas ou desníveis.

As hastes deverão receber pintura prévia. Deverão ser limpas de graxa ou qualquer material que possa comprometer a pintura. Posteriormente receber fundo próprio para aplicação de tinta esmalte industrial e posterior duas mãos de tinta na cor verde, aprovada pela fiscalização. Ainda deverá ser feito retoque a pincel no final da obra após a instalação.

1.1.1. Travessinas de Grapia

As travessinas, assim como o assoalho, o rodapé e o calço, deverão ser de madeira de primeira qualidade do tipo Grapia. Qualquer alteração deverá ser feita com o aval da Fiscalização.

As travessinas são barrotes de grapia de 7,5 x 15 cm com largura e instalada conforme projeto. Toda madeira deverá ser lixada após seu aparelhamento. As travessinas devem ser instaladas com a pintura feita em verniz do tipo Cetol com a coloração escolhida pela Fiscalização mediante amostra fornecida pela Contratada. Posterior a instalação deverão ser feitos retoque nas áreas danificadas. Como comentado antes estes elementos deverão ser montados com as hastes para sua instalação.

Nas cabeceiras instalar travessinas de saída como demonstrado em projeto, avaliar no local.

1.1.2. Assoalho

O assoalho, o rodapé e o calço, deverão ser de madeira de primeira qualidade do tipo Grapia. Qualquer alteração deverá ser feita com o aval da Fiscalização. O Assoalho deverá ter espessura de 3 cm em grapia, sem encaixe tipo macho e fêmea, com transpasses intercalados nas pontas, com tábuas de 20 cm de largura, devidamente lixadas após seu aparelhamento e pintadas com três demão de verniz do tipo Cetol própria para uso externo. O mesmo serve para o rodapé, que é uma guia de 16,00 x 8,00 e para os calços de 7,50 x 15,00. Ressaltando mais uma vez a importância de ter os calços e toda estrutura bem presa, sem folgas que possam prejudicar a vida útil da ponte e o conforto dos usuários.

1.1.1. Guarda corpo

Os guarda corpos será em cabos de aço galvanizado de bitola 1/4", instalados entre as hastes, com cinco cabos por lado da ponte. Deverão ser presos com grampos leves, enforcando a parte morta do cabo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de aço. Enfilamento e instalação conforme a norma ABNT NBR 11900. Não serão toleradas farpas ou partes cortantes e qualquer natureza, e esses deverão estar bem presos aos pilhars de trilho. O espaçamento máximo entre eles deverá ser de 20 cm, de modo simétrico.

2. Serviços finais

Considerasse os serviços de limpeza da obra, com jato de alta pressão. Retoques nas partes de concreto, para posterior pintura em tinta acrílica, com fundo, deixando o, local pronto para uso.

3. Considerações finais

A Contratada deverá manter o projeto, planilha e memorial na obra. Também esta é responsável por fazer relatório fotográfico diariamente e manter atualizado o diário de obra. Toda a medição se dará com a apresentação deste diário com os serviços realizados durante o período de desembolso.

O recurso foi obtido através da defesa civil que tem por premissa a utilização de base de preço obrigatória como SINAPI ou SICRO. Portanto há itens na planilha que são por semelhança. Dessa forma considera-se primeiro o especificado em projeto, depois o especificado neste memorial e por último a planilha, não havendo mudanças no quantitativo, somente insumos e serviços por semelhança.

A Contratada deverá entregar após último pagamento um termo de garantia, conforme lei por cinco anos, e que se comprometa a realizar qualquer serviço devidamente justificado pelo Município, no prazo de uma semana após a notificação.

Santa Tereza, 06 de março de 2024.

Cristiano Fugali

Eng. Civil – CREA RS236549

Gisele Caumo

Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 004/2024.

_____ estabelecida na _____, cidade
_____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), dire-
tor(es), Sra.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s)
_____, CPF nº(s) _____, apresenta abai-
xo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para restabelecimento de Ponte Pênsil localizada so- bre o arroio Barramansa.	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr _____ (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____, de _____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IX

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTABELECIMENTO DE PONTE PÊNSIL LOCALIZADA SOBRE O ARRIO BARRAMANSA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 004/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para restabelecimento de ponte pênsil localizada sobre o Arrio Barramansa, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 004/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII – Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- XVIII - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;
- II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.
- II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, __ de _____ de 2024.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas do projeto na sequência do documento

BDI Restabelecimento Ponte Pênsil – Santa Tereza/RS

Conforme critérios do DNIT, adotou-se o valor de 38,68% para o BDI desonerado.

Tabela 6 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais						Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte					
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,49	9,00	6,60	9,00	6,71	9,00	4,63	6,00	5,31	7,00
Despesas Financeiras	0,93% sobre (PV - Lucro)	0,85	1,18	0,86	1,18	0,87	1,17	0,88	1,14	0,87	1,15
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,34	0,25	0,32	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,65	0,50	0,66
Subtotal 1		8,09	11,22	8,21	11,20	8,33	11,18	6,26	8,11	6,93	9,14
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,65	12,00	7,33	10,00	5,96	8,00	5,40	7,00	6,07	8,00
Subtotal 2		8,65	12,00	7,33	10,00	5,96	8,00	5,40	7,00	6,07	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,89	0,65	0,87	0,65	0,84	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,16	3,00	4,09	3,00	4,02	3,00	3,89	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,16	3,00	4,09	3,00	4,02	3,00	3,89	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,24	4,50	6,14	4,50	6,04	4,50	5,83	4,50	5,93
Subtotal 3		11,15	15,46	11,15	15,21	11,15	14,96	11,15	14,45	11,15	14,70
Total - BDI (%)		27,89	38,68	26,69	36,41	25,45	34,14	22,81	29,56	24,15	31,84

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (dezembro/2023) = 11,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,93% sobre (PV - Lucro)

ENCARGOS SOCIAIS

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSAUSTA	HORISTA	MENSAUSTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,02%	15,71%	44,02%	15,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,90%	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,68%	10,56%	13,68%	10,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,40%	2,64%	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,78%	2,93%	16,60%	6,09%
TOTAL(A+B+C+D)		82,28%	46,00%	111,10%	69,16%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CRONOGRAMA - Restabelecimento Ponte Pênsil - Arroio Barramansa

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20231229-04

			1° QUINZENA	2° QUINZENA	3° QUINZENA	4° QUINZENA	TOTAL
1. Administração local	R\$ 45.284,97						
Físico	13,77%	25%	25%	25%	25%	100%	
Financeiro		R\$ 11.321,24	R\$ 11.321,24	R\$ 11.321,24	R\$ 11.321,24	R\$ 45.284,97	
2. Serviços	R\$ 26.993,56						
Físico	8,21%	30%	30%	30%	10%	100%	
Financeiro		R\$ 8.098,07	R\$ 8.098,07	R\$ 8.098,07	R\$ 2.699,36	R\$ 26.993,56	
3. Linha de vida	R\$ 6.274,80						
Físico	1,91%	30%	30%	30%	10%	100%	
Financeiro		R\$ 1.882,44	R\$ 1.882,44	R\$ 1.882,44	R\$ 627,48	R\$ 6.274,80	
4. Construção da ponte	R\$ 248.714,03						
Físico	75,62%	30%	30%	30%	10%	100%	
Financeiro		R\$ 74.614,21	R\$ 74.614,21	R\$ 74.614,21	R\$ 24.871,40	R\$ 248.714,03	
5. Serviços Finais	R\$ 1.617,22						
Físico	0,49%				100%	100%	
Financeiro					R\$ 1.617,22	R\$ 1.617,22	
TOTAL		R\$ 328.884,58	R\$ 95.915,96	R\$ 95.915,96	R\$ 95.915,96	R\$ 41.136,70	R\$ 328.884,58
			29,16%	29,16%	29,16%	12,51%	100%

Santa Tereza, 30 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita MunicipalCRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

ORÇAMENTO - Restabelecimento Ponte Pênsil - Arroio Barramansa

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20231229-04
Referência: SINAPI RS 10/2023, SICRO 07/2023 e ANP 09/2023
BDI desonerado: 38,68%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 45.284,97
1.1	SINAPI	90779	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares	h	64,00	R\$ 112,07	38,68%	R\$ 46,63	R\$ 108,79	R\$ 155,42	R\$ 2.984,32	R\$ 6.962,56	R\$ 9.946,88
1.2	SINAPI	101390	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares	mês	2,00	R\$ 4.811,81	38,68%	R\$ 2.001,91	R\$ 4.671,11	R\$ 6.673,02	R\$ 4.003,82	R\$ 9.342,22	R\$ 13.346,04
1.3	SINAPI	94296	Topógrafo com encargos complementares	mês	1,50	R\$ 6.173,50	38,68%	R\$ 2.568,42	R\$ 5.992,99	R\$ 8.561,41	R\$ 3.852,63	R\$ 8.989,49	R\$ 12.842,12
1.4	SINAPI	10778	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	2,00	R\$ 1.062,50	38,68%	R\$ 442,04	R\$ 1.031,44	R\$ 1.473,48	R\$ 884,08	R\$ 2.062,88	R\$ 2.946,96
1.5	SINAPI	101389	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	mês	1,50	R\$ 2.981,91	38,68%	R\$ 1.240,59	R\$ 2.894,72	R\$ 4.135,31	R\$ 1.860,89	R\$ 4.342,08	R\$ 6.202,97
2.			Serviços									Subtotal	R\$ 26.993,56
2.1	SINAPI	83765	Grupo de soldagem com gerador a diesel 60 cv para solda elétrica, sobre 04 rodas, Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. Af_03/2016	CHP	24,00	R\$ 100,92	38,68%	R\$ 41,99	R\$ 97,97	R\$ 139,96	R\$ 1.007,76	R\$ 2.351,28	R\$ 3.359,04
2.2	SINAPI	93287	Carga, manobra e descarga de perfil metálico em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. Af_07/2020	CHP	24,00	R\$ 344,17	38,68%	R\$ 143,19	R\$ 334,10	R\$ 477,29	R\$ 3.436,56	R\$ 8.018,40	R\$ 11.454,96
2.3	SINAPI	101010	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af_07/2020	t	3,57	R\$ 26,90	38,68%	R\$ 11,19	R\$ 26,11	R\$ 37,30	R\$ 39,95	R\$ 93,21	R\$ 133,16
2.4	SINAPI	100951	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. Af_06/2014	t*km	245,16	R\$ 3,06	38,68%	R\$ 1,27	R\$ 2,97	R\$ 4,24	R\$ 311,35	R\$ 728,13	R\$ 1.039,48
2.5	SINAPI	5875	Aparelho para corte e solda oxi-acetileno sobre rodas, inclusive cilindros e maçaricos - chp diurno. Af_05/2023	CHP	20,00	R\$ 136,51	38,68%	R\$ 56,79	R\$ 132,52	R\$ 189,31	R\$ 1.135,80	R\$ 2.650,40	R\$ 3.786,20
2.6	SINAPI-I	41805	Trilho TR45, comprimento de 120 m (TL5), formado por trilhos curtos de 12 m soldados por aquecimento - confecção em estaleiro	mês	2,00	R\$ 718,75	38,68%	R\$ 299,03	R\$ 697,73	R\$ 996,76	R\$ 598,06	R\$ 1.395,46	R\$ 1.993,52
2.7	SINAPI	92716	Parauso de cabeça abaulada em aço inox com porca e arruela de pressão para tala de junção - D = 25,4 mm	CHP	40,00	R\$ 94,23	38,68%	R\$ 39,20	R\$ 91,48	R\$ 130,68	R\$ 1.568,00	R\$ 3.659,20	R\$ 5.227,20
3.			Linha de vida									Subtotal	R\$ 6.274,80
3.1	SICRO-I	M0804	Grampo pesado em aço-carbono para cabo de aço - D = 13 mm (1/2")	m	120,00	R\$ 30,59	38,68%	R\$ 12,73	R\$ 29,69	R\$ 42,42	R\$ 1.527,60	R\$ 3.562,80	R\$ 5.090,40
3.2	SICRO-I	M0018	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	un	24,00	R\$ 17,47	38,68%	R\$ 7,27	R\$ 16,96	R\$ 24,23	R\$ 174,48	R\$ 407,04	R\$ 581,52
3.3	SINAPI	88278		h	16,00	R\$ 27,17	38,68%	R\$ 11,30	R\$ 26,38	R\$ 37,68	R\$ 180,80	R\$ 422,08	R\$ 602,88
4.			Construção da ponte									Subtotal	R\$ 248.714,03
4.1			Ajustes e reconstrução de pórtico, tirantes e ancoragem										
4.1.1			Ajustes e Reconstrução: Materiais / Insumos										
4.1.1.1	SICRO	3009100	Trilho TR45, comprimento de 120 m (TL5), formado por trilhos curtos de 12 m soldados por aquecimento - confecção em estaleiro	un	0,20	R\$ 89.085,62	38,68%	R\$ 37.063,18	R\$ 86.480,76	R\$ 123.543,94	R\$ 7.412,64	R\$ 17.296,15	R\$ 24.708,79
4.1.1.2	SICRO-I	M2233	Tala de junção TJ 45 não isolada com 6 furos	un	30,00	R\$ 45,40	38,68%	R\$ 18,89	R\$ 44,07	R\$ 62,96	R\$ 566,64	R\$ 1.322,16	R\$ 1.888,80
4.1.1.3	SICRO-I	M2225	Grampo u de 5/8 " n8 em ferro galvanizado	par	12,00	R\$ 678,75	38,68%	R\$ 282,39	R\$ 658,90	R\$ 941,29	R\$ 3.388,68	R\$ 7.906,80	R\$ 11.295,48
4.1.1.4	SINAPI-I	11032	Chapa de aço grossa, astm a36, e = 1 " (25,40 mm) 199,18 kg/m2	kg	10,00	R\$ 13,34	38,68%	R\$ 5,55	R\$ 12,95	R\$ 18,50	R\$ 55,50	R\$ 129,50	R\$ 185,00
4.1.1.5	SINAPI-I	43667		kg	17,88	R\$ 11,71	38,68%	R\$ 4,87	R\$ 11,37	R\$ 16,24	R\$ 87,07	R\$ 203,30	R\$ 290,37

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
4.1.2			<i>Ajustes e Reconstrução: Mão de Obra</i>										
4.1.2.1	SINAPI	88317	Soldador com encargos complementares	h	24,00	R\$ 30,18	38,68%	R\$ 12,55	R\$ 29,30	R\$ 41,85	R\$ 301,20	R\$ 703,20	R\$ 1.004,40
4.1.2.2	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	24,00	R\$ 19,68	38,68%	R\$ 8,19	R\$ 19,10	R\$ 27,29	R\$ 196,56	R\$ 458,40	R\$ 654,96
4.1.2.3	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	R\$ 23,74	38,68%	R\$ 9,88	R\$ 23,04	R\$ 32,92	R\$ 237,12	R\$ 552,96	R\$ 790,08
4.1.3			<i>Ajustes e Reconstrução: Pintura</i>										
4.1.3.1	SINAPI	100734	Pintura com tinta acrílica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020	m²	35,64	R\$ 13,71	38,68%	R\$ 5,70	R\$ 13,31	R\$ 19,01	R\$ 203,15	R\$ 474,37	R\$ 677,52
4.1.3.2	SINAPI	100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	35,64	R\$ 45,34	38,68%	R\$ 18,86	R\$ 44,02	R\$ 62,88	R\$ 672,17	R\$ 1.568,87	R\$ 2.241,04
4.1.3.3	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. Af_01/2020	m²	35,64	R\$ 8,86	38,68%	R\$ 3,69	R\$ 8,60	R\$ 12,29	R\$ 131,51	R\$ 306,51	R\$ 438,02
4.2			Cabos de aço - Ponte pênsil										
4.2.1			Cabos de Aço. Materiais / Insumos										
4.2.1.1	SICRO-I	M0804	Cabo de aço - D = 12,70 mm (1/2")	m	110,40	R\$ 30,59	38,68%	R\$ 12,73	R\$ 29,69	R\$ 42,42	R\$ 1.405,39	R\$ 3.277,78	R\$ 4.683,17
4.2.1.2	SICRO-I	M3527	Cabo de aço - D = 42,00 mm (1 5/8")	m	110,40	R\$ 286,03	38,68%	R\$ 119,00	R\$ 277,67	R\$ 396,67	R\$ 13.137,60	R\$ 30.654,77	R\$ 43.792,37
4.2.1.3	Cotação	1	<u>Grampo pesado (Clinal) Cabo de Aço (Pesado) 1 5/8" Aço Carbono 1045 Forjado, Galvanizado a Fogo.</u>	un	32,00	R\$ 399,50	38,68%	R\$ 166,21	R\$ 387,82	R\$ 554,03	R\$ 5.318,72	R\$ 12.410,24	R\$ 17.728,96
4.2.1.4	SICRO-I	M0018	Grampo pesado em aço-carbono para cabo de aço - D = 13 mm (1/2")	un	32,00	R\$ 17,47	38,68%	R\$ 7,27	R\$ 16,96	R\$ 24,23	R\$ 232,64	R\$ 542,72	R\$ 775,36
4.2.1.5	SICRO-I	M0072	Arame liso em aço galvanizado - D = 2,10 mm (14 BWG)	kg	3,50	R\$ 17,62	38,68%	R\$ 7,33	R\$ 17,11	R\$ 24,44	R\$ 25,65	R\$ 59,89	R\$ 85,54
4.2.2			Cabos de Aço. Mão de Obra										
4.2.2.1	SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares	h	40,00	R\$ 19,60	38,68%	R\$ 8,15	R\$ 19,03	R\$ 27,18	R\$ 326,00	R\$ 761,20	R\$ 1.087,20
4.2.2.2	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	40,00	R\$ 27,17	38,68%	R\$ 11,30	R\$ 26,38	R\$ 37,68	R\$ 452,00	R\$ 1.055,20	R\$ 1.507,20
4.2.2.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	40,00	R\$ 19,68	38,68%	R\$ 8,19	R\$ 19,10	R\$ 27,29	R\$ 327,60	R\$ 764,00	R\$ 1.091,60
4.3			Estais										
4.3.1			Estais: Materiais / Insumos										
4.3.1.1	SICRO-I	M1376	Chapa fina em aço ASTM A36	kg	477,90	R\$ 11,26	38,68%	R\$ 4,69	R\$ 10,93	R\$ 15,62	R\$ 2.241,35	R\$ 5.223,45	R\$ 7.464,80
4.3.1.2	SICRO-I	M2420	Parafuso de cabeça abaulada em aço inox com porca e arruela - D = 8 mm (M8) e C = 50 mm	un	324,00	R\$ 2,13	38,68%	R\$ 0,88	R\$ 2,07	R\$ 2,95	R\$ 285,12	R\$ 670,68	R\$ 955,80
4.3.1.3	SICRO-I	M3933	Porca sextavada em aço inox para parafuso - D = 8 mm (M8)	un	648,00	R\$ 0,60	38,68%	R\$ 0,25	R\$ 0,58	R\$ 0,83	R\$ 162,00	R\$ 375,84	R\$ 537,84
4.3.1.4	SICRO-I	M3934	Arruela lisa em aço inox para parafuso - D = 8,4 mm (M8)	un	648,00	R\$ 0,23	38,68%	R\$ 0,10	R\$ 0,22	R\$ 0,32	R\$ 64,80	R\$ 142,56	R\$ 207,36
4.3.2			Estais: Mão de Obra										
4.3.2.1	SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares	h	176,00	R\$ 19,60	38,68%	R\$ 8,15	R\$ 19,03	R\$ 27,18	R\$ 1.434,40	R\$ 3.349,28	R\$ 4.783,68
4.3.2.2	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	176,00	R\$ 27,17	38,68%	R\$ 11,30	R\$ 26,38	R\$ 37,68	R\$ 1.988,80	R\$ 4.642,88	R\$ 6.631,68
4.3.2.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	176,00	R\$ 19,68	38,68%	R\$ 8,19	R\$ 19,10	R\$ 27,29	R\$ 1.441,44	R\$ 3.361,60	R\$ 4.803,04
4.3.3			Estais: Pintura										
4.3.3.1	SINAPI	100734	Pintura com tinta acrílica de fundo aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020	m²	17,05	R\$ 13,71	38,68%	R\$ 5,70	R\$ 13,31	R\$ 19,01	R\$ 97,18	R\$ 226,94	R\$ 324,12
4.3.3.2	SINAPI	100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	17,05	R\$ 45,34	38,68%	R\$ 18,86	R\$ 44,02	R\$ 62,88	R\$ 321,56	R\$ 750,54	R\$ 1.072,10
4.3.3.3	SINAPI	100717	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra. Af_01/2020	m²	17,05	R\$ 8,86	38,68%	R\$ 3,69	R\$ 8,60	R\$ 12,29	R\$ 62,91	R\$ 146,63	R\$ 209,54
4.4			Travessinas										
4.4.1			Travessinas: Material/Insumos										
4.4.1.1	SINAPI-I	20211	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	m	118,80	R\$ 20,34	38,68%	R\$ 8,46	R\$ 19,75	R\$ 28,21	R\$ 1.005,05	R\$ 2.346,30	R\$ 3.351,35
4.4.1.2	SICRO	407818	Armação em aço CA-25 - fornecimento, preparo e colocação	kg	7,94	R\$ 11,92	38,68%	R\$ 4,96	R\$ 11,57	R\$ 16,53	R\$ 39,38	R\$ 91,87	R\$ 131,25

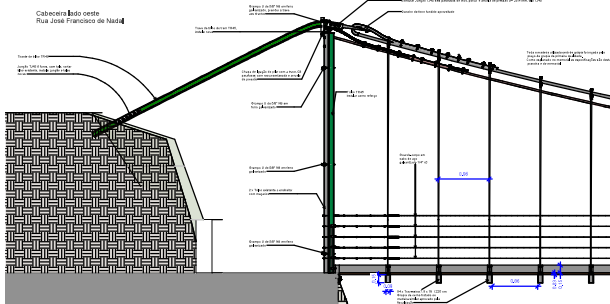
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
4.4.1.3	SINAPI-I	5065	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	7,45	R\$ 28,15	38,68%	R\$ 11,71	R\$ 27,33	R\$ 39,04	R\$ 87,24	R\$ 203,61	R\$ 290,85
4.4.1.4	SINAPI-I	20211	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região	m	5,40	R\$ 20,34	38,68%	R\$ 8,46	R\$ 19,75	R\$ 28,21	R\$ 45,68	R\$ 106,65	R\$ 152,33
4.4.1.5	SINAPI-I	40425	Chapa de aço grossa, sae 1020, bitola 1/4", e = 6,35 mm (49,85 kg/m2)	kg	29,91	R\$ 9,72	38,68%	R\$ 4,04	R\$ 9,44	R\$ 13,48	R\$ 120,84	R\$ 282,35	R\$ 403,19
4.4.1.6	SINAPI-I	11963	Parafuso de aço tipo chumbador parabol, diametro 1/2", comprimento 75 mm	um	20,00	R\$ 10,23	38,68%	R\$ 4,26	R\$ 9,93	R\$ 14,19	R\$ 85,20	R\$ 198,60	R\$ 283,80
4.4.2			Travessinas: Mão de Obra										
4.4.2.1	SINAPI	88273	Marceneiro com encargos complementares	h	160,00	R\$ 22,10	38,68%	R\$ 9,20	R\$ 21,45	R\$ 30,65	R\$ 1.472,00	R\$ 3.432,00	R\$ 4.904,00
4.4.2.2	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	h	160,00	R\$ 20,65	38,68%	R\$ 8,59	R\$ 20,05	R\$ 28,64	R\$ 1.374,40	R\$ 3.208,00	R\$ 4.582,40
4.4.2.3	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	160,00	R\$ 27,17	38,68%	R\$ 11,30	R\$ 26,38	R\$ 37,68	R\$ 1.808,00	R\$ 4.220,80	R\$ 6.028,80
4.4.3			Travessinas: Pintura										
4.4.3.1	SINAPI-I	10478	Verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	l	29,16	R\$ 44,07	38,68%	R\$ 18,34	R\$ 42,78	R\$ 61,12	R\$ 534,79	R\$ 1.247,47	R\$ 1.782,26
4.4.3.2	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	120,00	R\$ 24,97	38,68%	R\$ 10,39	R\$ 24,24	R\$ 34,63	R\$ 1.246,80	R\$ 2.908,80	R\$ 4.155,60
4.4.3.3	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. Af_01/2021	m²	58,32	R\$ 1,97	38,68%	R\$ 0,82	R\$ 1,91	R\$ 2,73	R\$ 47,82	R\$ 111,39	R\$ 159,21
4.5			Assoalho										
4.5.1			Assoalho: Material/Insumos										
4.5.1.1	SINAPI-I	5065	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	kg	0,81	R\$ 28,15	38,68%	R\$ 11,71	R\$ 27,33	R\$ 39,04	R\$ 9,49	R\$ 22,13	R\$ 31,62
4.5.1.2	SINAPI-I	44396	Cola branca base PVA	kg	56,15	R\$ 33,21	38,68%	R\$ 13,82	R\$ 32,24	R\$ 46,06	R\$ 775,99	R\$ 1.810,28	R\$ 2.586,27
4.5.1.3	SINAPI-I	6182	Tabua de madeira para piso, ipe (cerne) ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea, "20 x 2" cm	m²	97,66	R\$ 367,78	38,68%	R\$ 153,01	R\$ 357,03	R\$ 510,04	R\$ 14.942,96	R\$ 34.867,55	R\$ 49.810,51
4.5.1.4	SINAPI-I	4481	Viga não aparelhada "8 x 16" cm em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m²	102,80	R\$ 32,50	38,68%	R\$ 13,52	R\$ 31,55	R\$ 45,07	R\$ 1.389,86	R\$ 3.243,34	R\$ 4.633,20
4.5.2			Assoalho: Mão de Obra										
4.5.2.1	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	18,81	R\$ 19,68	38,68%	R\$ 8,19	R\$ 19,10	R\$ 27,29	R\$ 154,05	R\$ 359,27	R\$ 513,32
4.5.2.2	SINAPI	88320	Taqueador ou taqueiro com encargos complementares	h	45,16	R\$ 23,38	38,68%	R\$ 9,73	R\$ 22,69	R\$ 32,42	R\$ 439,41	R\$ 1.024,68	R\$ 1.464,09
4.5.3			Assoalho: Pintura										
4.5.3.1	SINAPI-I	10478	Verniz a base resina alquídica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	l	106,30	R\$ 44,07	38,68%	R\$ 18,34	R\$ 42,78	R\$ 61,12	R\$ 1.949,54	R\$ 4.547,52	R\$ 6.497,06
4.5.3.2	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	160,00	R\$ 24,97	38,68%	R\$ 10,39	R\$ 24,24	R\$ 34,63	R\$ 1.662,40	R\$ 3.878,40	R\$ 5.540,80
4.5.3.3	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. Af_01/2021	m²	233,87	R\$ 1,97	38,68%	R\$ 0,82	R\$ 1,91	R\$ 2,73	R\$ 191,77	R\$ 446,70	R\$ 638,47
4.6			Guarda-corpo										
4.6.1			Guarda-corpo: Materiais e Insumos										
4.6.1.1	SICRO-I	M0809	Cabo de aço - D = 6,35 mm (1/4")	m	525,00	R\$ 11,61	38,68%	R\$ 4,83	R\$ 11,27	R\$ 16,10	R\$ 2.535,75	R\$ 5.916,75	R\$ 8.452,50
4.6.1.2	SICRO-I	M0851	Grampo leve em aço-carbono para cabo de aço - D = 6,3 mm (1/4")	un	80,00	R\$ 1,01	38,68%	R\$ 0,42	R\$ 0,98	R\$ 1,40	R\$ 33,60	R\$ 78,40	R\$ 112,00
4.6.1.3	SINAPI-I	346	Arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000 m	kg	1,00	R\$ 24,44	38,68%	R\$ 10,17	R\$ 23,72	R\$ 33,89	R\$ 10,17	R\$ 23,72	R\$ 33,89
4.6.2			Guarda-corpo: Mão de Obra										
4.6.2.1	SINAPI	88240	Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares	h	4,00	R\$ 19,60	38,68%	R\$ 8,15	R\$ 19,03	R\$ 27,18	R\$ 32,60	R\$ 76,12	R\$ 108,72
4.6.2.2	SINAPI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	4,00	R\$ 27,17	38,68%	R\$ 11,30	R\$ 26,38	R\$ 37,68	R\$ 45,20	R\$ 105,52	R\$ 150,72
5.			Serviços Finais									Subtotal	R\$ 1.617,22
5.0.0.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019	m²	108,00	R\$ 1,77	38,68%	R\$ 0,73	R\$ 1,72	R\$ 2,45	R\$ 78,84	R\$ 185,76	R\$ 264,60
5.0.0.2	SICRO	1108055	Argamassa autoadensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	0,10	R\$ 2.864,87	38,68%	R\$ 1.191,90	R\$ 2.781,10	R\$ 3.973,00	R\$ 119,19	R\$ 278,11	R\$ 397,30
5.0.0.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	8,00	R\$ 19,68	38,68%	R\$ 8,19	R\$ 19,10	R\$ 27,29	R\$ 65,52	R\$ 152,80	R\$ 218,32
5.0.0.4	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	8,00	R\$ 23,74	38,68%	R\$ 9,88	R\$ 23,04	R\$ 32,92	R\$ 79,04	R\$ 184,32	R\$ 263,36

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL
5.0.0.5	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	h	8,00	R\$ 24,97	38,68%	R\$ 10,39	R\$ 24,24	R\$ 34,63	R\$ 83,12	R\$ 193,92	R\$ 277,04
5.0.0.6	SINAPI-I	43624	Tinta látex acrílica super premium, cor branco fosco	l	3,60	R\$ 39,38	38,68%	R\$ 16,38	R\$ 38,23	R\$ 54,61	R\$ 58,97	R\$ 137,63	R\$ 196,60
TOTAL DA OBRA											R\$ 98.262,33	R\$ 229.269,63	R\$ 328.884,58

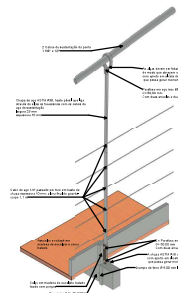
Santa Tereza, 30 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

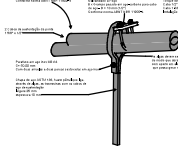
CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



1 Cabeceira
1: 25



4 Travessina



3 Detalhe da alça

2 Vista lateral
1: 100

7 TOPO
1: 100

8 Perspectiva

9 Corte AA
1: 25

10 Detalhes de apoio

11 Quantitativos de trechos

12 Tabelas

13 Tabelas

14 Tabelas

15 Tabelas

16 Tabelas

17 Tabelas

18 Tabelas

19 Tabelas

20 Tabelas

21 Tabelas

22 Tabelas

23 Tabelas

24 Tabelas

25 Tabelas

26 Tabelas

27 Tabelas

28 Tabelas

29 Tabelas

30 Tabelas

31 Tabelas

32 Tabelas

33 Tabelas

34 Tabelas

35 Tabelas

36 Tabelas

37 Tabelas

38 Tabelas

39 Tabelas

40 Tabelas

41 Tabelas

42 Tabelas

43 Tabelas

44 Tabelas

45 Tabelas

46 Tabelas

47 Tabelas

48 Tabelas

49 Tabelas

50 Tabelas

51 Tabelas

52 Tabelas

53 Tabelas

54 Tabelas

55 Tabelas

56 Tabelas

57 Tabelas

58 Tabelas

59 Tabelas

60 Tabelas

61 Tabelas

62 Tabelas

63 Tabelas

64 Tabelas

65 Tabelas

66 Tabelas

67 Tabelas

68 Tabelas

69 Tabelas

70 Tabelas

71 Tabelas

72 Tabelas

73 Tabelas

74 Tabelas

75 Tabelas

76 Tabelas

77 Tabelas

78 Tabelas

79 Tabelas

80 Tabelas

81 Tabelas

82 Tabelas

83 Tabelas

84 Tabelas

85 Tabelas

86 Tabelas

87 Tabelas

88 Tabelas

89 Tabelas

90 Tabelas

91 Tabelas

92 Tabelas

93 Tabelas

94 Tabelas

95 Tabelas

96 Tabelas

97 Tabelas

98 Tabelas

99 Tabelas

100 Tabelas

101 Tabelas

102 Tabelas

103 Tabelas

104 Tabelas

105 Tabelas

106 Tabelas

107 Tabelas

108 Tabelas

109 Tabelas

110 Tabelas

111 Tabelas

112 Tabelas

113 Tabelas

114 Tabelas

115 Tabelas

116 Tabelas

117 Tabelas

118 Tabelas

119 Tabelas

120 Tabelas

121 Tabelas

122 Tabelas

123 Tabelas

124 Tabelas

125 Tabelas

126 Tabelas

127 Tabelas

128 Tabelas

129 Tabelas

130 Tabelas

131 Tabelas

132 Tabelas

133 Tabelas

134 Tabelas

135 Tabelas

136 Tabelas

137 Tabelas

138 Tabelas

139 Tabelas

140 Tabelas

141 Tabelas

142 Tabelas

143 Tabelas

144 Tabelas

145 Tabelas

146 Tabelas

147 Tabelas

148 Tabelas

149 Tabelas

150 Tabelas

151 Tabelas

152 Tabelas

153 Tabelas

154 Tabelas

155 Tabelas

156 Tabelas

157 Tabelas

158 Tabelas

159 Tabelas

160 Tabelas

161 Tabelas

162 Tabelas

163 Tabelas

164 Tabelas

165 Tabelas

166 Tabelas

167 Tabelas

168 Tabelas

169 Tabelas

170 Tabelas

171 Tabelas

172 Tabelas

173 Tabelas

174 Tabelas

175 Tabelas

176 Tabelas

177 Tabelas

178 Tabelas

179 Tabelas

180 Tabelas

181 Tabelas

182 Tabelas

183 Tabelas

184 Tabelas

185 Tabelas

186 Tabelas

187 Tabelas

188 Tabelas

189 Tabelas

190 Tabelas

191 Tabelas

192 Tabelas

193 Tabelas

194 Tabelas

195 Tabelas

196 Tabelas

197 Tabelas

198 Tabelas

199 Tabelas

200 Tabelas

201 Tabelas

202 Tabelas

203 Tabelas

204 Tabelas

205 Tabelas

206 Tabelas

207 Tabelas

208 Tabelas

209 Tabelas

210 Tabelas

211 Tabelas

212 Tabelas

213 Tabelas

214 Tabelas

215 Tabelas

216 Tabelas

217 Tabelas

218 Tabelas

219 Tabelas

220 Tabelas

221 Tabelas

222 Tabelas

223 Tabelas

224 Tabelas

225 Tabelas

226 Tabelas

227 Tabelas

228 Tabelas

229 Tabelas

230 Tabelas

231 Tabelas

232 Tabelas

233 Tabelas

234 Tabelas

235 Tabelas

236 Tabelas

237 Tabelas

238 Tabelas

239 Tabelas

240 Tabelas

241 Tabelas

242 Tabelas

243 Tabelas

244 Tabelas

245 Tabelas

246 Tabelas

247 Tabelas

248 Tabelas

249 Tabelas

250 Tabelas

251 Tabelas

252 Tabelas

253 Tabelas

254 Tabelas

255 Tabelas

256 Tabelas

257 Tabelas

258 Tabelas

259 Tabelas

260 Tabelas

261 Tabelas

262 Tabelas

263 Tabelas

264 Tabelas

265 Tabelas

266 Tabelas

267 Tabelas

268 Tabelas

269 Tabelas

270 Tabelas

271 Tabelas

272 Tabelas

273 Tabelas

274 Tabelas

275 Tabelas

276 Tabelas

277 Tabelas

278 Tabelas

279 Tabelas

280 Tabelas

281 Tabelas

282 Tabelas

283 Tabelas

284 Tabelas

285 Tabelas

286 Tabelas

287 Tabelas

288 Tabelas